

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
processo administrativo nº 44/2009- Tomada de Preços nº 02/2009.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2009(dois mil e nove), às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia do Sol, número 1620 (mil seiscentos e vinte), no Bairro Vila Residencial Samarco, Anchieta, Estado do Espírito Santo, presentes os membros da Comissão permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Anchieta, e da Assessoria Jurídica, em atendimento ao que preceitua o artigo 38 da Lei 8.666/93 sob a presidência do Senhor Marcelo de Souza Amaral, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, com o objetivo da **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de publicidade e comunicação, estudo e planejamento, criação, produção e veiculação de materiais publicitários reunidos ou não em campanhas, materiais promocionais, inclusive matéria legal e promoções publicitárias em feiras e exposições, conforme o Plano de Comunicação em anexo.** Iniciados os trabalhos, verificou-se que apenas uma empresa apresentou-se para participar do certame, que foi a **M.Câmara Com. Serviços Comunicação e Marketing Ltda**, com endereço a Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, lj. 15 A, Praia do Canto, Vitória-ES, o qual estava representada pela senhora Caroline Moreira Salles Martins. Dando continuidade aos trabalhos foi aberto o Envelope “A” e feita a análise dos documentos, o qual constatamos que a documentação estava de acordo com o edital, estando portanto habilitada a empresa. Dando prosseguimento ao feito, foi aberto o envelope “B”, sendo atribuídos os seguintes valores $70 = 30 + 30 + 10$ (**PT = PM + PC + PP**), $30 = 60 + 40 * 30 / 100$ [**PP = (PD + 40) x 30 / 100**], $95 = 65 + 30$ (**NF = PP + PT**) o qual também constatou-se que a empresa participante, tinha condições de prestar o serviço. Passamos então a abertura e análise o envelope “C”, e julgamos os valores apresentados compatíveis com o mercado, o que nos proporciona julgar vencedora a empresa participante, ficando desde já intimada a empresa participante, nos termos do § 1º, do art. 109, da lei nº 8666/93. E, nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão assinaram os documentos, formalizaram o processo para encaminhamento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, logo após decorrido o prazo para recursos, que o achando conforme, homologará e adjudicará. Após lavrada, lida e aprovada a presente ata, que vai por mim e demais membros da Comissão devidamente assinada, e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Marcelo de Souza Amaral

Presidente da CPL

Margarida M^a Furtado C. Ceccon

Secretário da CPL

José Maurício Rovetta

Membro da CPL